

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º 94/61

- dispõe sôbre nova denominação da
atual Avenida Rui Barbosa -

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se AVENIDA TREZE DE JUNHO, a atual Avenida Rui Barbosa, dêste Município.

Artigo 2º - Obrigar-se-á o Poder Executivo a observar na placa designativa da nova nomenclatura, os seguintes dizeres:

- - - - - TREZE DE JUNHO - SANTO ANTONIO - PADROEIRO DO MUNICIPIO - - - - -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de Junho de 1961.

Alfredo Casarotto
-(Ass.) Alfredo Casarotto - Vereador.

J u s t i f i c a t i v a

Em tôda história dos municípios, acha-se reservado o lugar, um trono simbólico, para o Santo da terra. Caieiras, nova comunidade, novo município, forte por seus homens, forte pela sua crença religiosa, não deixaria vago nos anais da posteridade, aquele tosco lugar simbólico, de onde, por vias indiretas, o caminho da fé, nos governaria, um Santo popular e querido. SANTO ANTONIO!

Amado e querido, já de há muito tempo se contava a história de ser êle, o Santo casamenteiro por excelência e conveniência. Já se contava a historia de ser Santo Antonio, o santo milagroso, o santo que achava as coisas perdidas. Felizmente para nós, povo católico, apostólico e romano, SANTO ANTONIO nos foi, tudo aquilo que dêle se dizia e se contava. Bom, milagroso e atendente de nossas aflições. O Município de Caieiras, reservou-se no direito de qualificar TREZE DE JUNHO, feriado municipal, consagrado à Santo Antônio. Reservamo-nos também o direito de preservar para a posteridade, uma rua, singela que fôsse, que levasse o nome do Santo querido.

Despimos a rua, de um nome honrado. RUI BARBOSA! Mestre das letras, jurisconsulto insigne, elevou o padrão social, literário do Brasil, às longínquas terras de Haya, com sua sabedoria e mór inteligência. Suas obras monumentais foram, são e serão, verda-

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

- dispõe sobre nova denominação da
atual Avenida Rui Barbosa -

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se AVENIDA TREZE DE JUNHO, a atual Avenida Rui Barbosa, deste Município.

Artigo 2º - Obrigar-se-á o Poder Executivo a observar na placa designativa da nova nomenclatura, os seguintes dizeres:

- - - - - TREZE DE JUNHO - SANTO ANTONIO - PADROEIRO DO MUNICIPIO - - - - -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de Junho de 1961.

Alfredo Casarotto
-(Ass.) Alfredo Casarotto - Vereador.

J u s t i f i c a t i v a

Em toda história dos municípios, acha-se reservado o lugar, um trono simbólico, para o Santo da terra. Caieiras, nova comunidade, novo município, forte por seus homens, forte pela sua crença religiosa, não deixaria vago nos anais da posteridade, aquele tosco lugar simbólico, de onde, por vias indiretas, o caminho da fé, nos governaria, um Santo popular e querido. SANTO ANTONIO!

Amado e querido, já de há muito tempo se contava a história de ser ele, o Santo casamenteiro por excelência e conveniência. Já se contava a história de ser Santo Antonio, o santo milagroso, o santo que achava as coisas perdidas. Felizmente para nós, povo católico, apostólico e remando, SANTO ANTONIO nos foi, tudo aquilo que dêle se dizia e se contava. Bom, milagroso e atendente de nossas aflições. O Município de Caieiras, reservou-se no direito de qualificar TREZE DE JUNHO, feriado municipal, consagrado à Santo Antônio. Reservamo-nos também o direito de preservar para a posteridade, uma rua, singela que fôsse, que levasse o nome do Santo querido.

Despimos a rua, de um nome honrado. RUI BARBOSA! Mestre das letras, jurisconsulto insigne, elevou o padrão social, literário do Brasil, às longínquas terras de Haya, com sua sabedoria e mór inteligência. Suas obras monumentais foram, são e serão, verda-

PROJETO DE LEI N.º

- fls. 2 -

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

deiras lições aos nossos homens,

Contudo, sua veneranda personalidade terá o seu busto erigido na memória de todos os brasileiros e a sua retirada apenas nominal, de uma artéria citadina, não será o mesmo que dizer - menosprezo, indiferença, falta de patriotismo. Seu nome e sua figura, em tempo virão florescer magnificamente, e por todo o sempre, uma das nossas vias. Quem sabe, até num futuro bem próximo.

(ass.)

Alfredo Casarotto
-(Alfredo Casarotto-Vereador)-

Comissão de Justiça
S. J. em 7/6/61

Quem não conhece;

PROJETO DE LEI N.º

- fls. 2 -

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

deiras lições aos nossos homens,

Contudo, sua veneranda personalidade terá o seu busto er
gido na memória de todos os brab~~ileiros~~ e a sua retirada apenas
nominal, de uma artéria citadina, não será o mesmo que dizer -
menosprezo, indiferença, falta de patriotismo. Seu nome e sua fi
gura, em tempo virão florescer magnificamente, e por todo o
sempre, uma das nossas vias. Quem sabe, até num futuro bem próxi
mo.

(ass.)

-(Alfredo Casarotto-Vereador)-

CAMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOParecer da Comissão de Justiça ao Projeto de
Lei nº 94/61.

Parecer:- Versa a presente propositura modificar a nomenclatura da Av. Rui Barbosa, para Av. Treze de Junho, proposta que foi pelo vereador Sr. Alfredo Casarotto.

Cumpre-nos afirmar que a matéria é constitucional, pois não fere direito privativo de outrem, sendo por conseguinte extensivo aos legisladores, no caso vereadores municipais.

Damos nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1961.

Presidente - *Alcides Guarnier*.....

Relator - *Alcides Guarnier*.....

Membro -
